

CINEMUNDO – PASSATEMPO PARA FÃS

"TUDO O QUE NUNCA FOMOS"

Regulamento do Passatempo

A aceitação integral e sem reservas das regras abaixo que fazem parte do presente Regulamento é pressuposto da participação/inscrição no passatempo para fãs "TUDO O QUE NUNCA FOMOS" (o "Passatempo").

A entidade promotora do presente Passatempo é a sociedade comercial por quotas de direito português CINEMUNDO, LDA., com o número único de matrícula e pessoa coletiva 513082859 e sede na Rua João Chagas 12B direito, 1500-493 Lisboa (adiante designada por "Cinemundo" ou "Promotora").

Artigo 1.º

(Identificação dos Promotores)

1. O presente Passatempo é promovido pela CINEMUNDO, LDA., com sede na Rua João Chagas 12B direito, 1500-493 Lisboa, com o NIPC 513082859, em parceria com a EDITORIAL PRESENÇA, LDA. ("Editora Presença"), no âmbito da promoção do filme "Tudo O Que Nunca Fomos", distribuído em Portugal pela Cinemundo.
2. Para efeitos do presente Regulamento, a Cinemundo assume a qualidade de entidade organizadora e responsável pelo Passatempo, sendo a Editora Presença entidade co-promocional.

Artigo 2.º

(Objeto)

1. O presente Regulamento estabelece as condições de participação no passatempo para fãs denominado "TUDO O QUE NUNCA FOMOS", cujo momento presencial ("Evento") terá lugar no dia 3 de junho de 2026, entre as 11h00 e as 14h00 (aproximadamente), no lobby do Cinema NOS Colombo, Avenida Lusíada, 1500-392 Lisboa.
2. O Passatempo destina-se a promover o filme "Tudo O Que Nunca Fomos", distribuído em Portugal pela Cinemundo, e a proporcionar uma experiência de aproximação entre os fãs e as personalidades associadas ao filme, através de sessão de autógrafos e *photocall*.

Artigo 3.º

(Condições de Participação)

1. Poderão participar no Passatempo todas as pessoas singulares que procedam à sua inscrição nos termos do Artigo 4.º do presente Regulamento.
2. Os participantes com idade inferior a 16 (dezasseis) anos ("Participante Menor") só poderão participar no Passatempo mediante prévia submissão, no momento da inscrição, da Declaração de Autorização Parental, nos termos previstos no Artigo 4.º, n.º 4.
3. A participação no Passatempo é gratuita, não dependendo da aquisição de quaisquer bens ou serviços, nem implicando o pagamento de qualquer valor ou taxa por parte do participante.
4. Não poderão participar no Passatempo:
 - a) Colaboradores diretos ou indiretos da Cinemundo e da Editora Presença;
 - b) Cônjuges, unidos de facto ou familiares em linha reta dos colaboradores referidos na alínea anterior;
 - c) Qualquer pessoa ou familiar com intervenção direta na preparação do Passatempo.

Artigo 4.º

(Inscrição)

1. A inscrição no Passatempo é realizada exclusivamente através do formulário disponível no site oficial da Cinemundo, em <https://www.cinemundo.pt/passatempo/evento-para-fas-tudo-o-que-nunca-fomos/>.
2. O período de inscrições tem início a 25 de Maio de 2026 e encerra a 29 de Maio de 2026 ou quando forem atingidas as 500 (quinhentas) inscrições confirmadas, o que ocorra primeiro. Serão aceites as primeiras 500 (quinhentas) inscrições válidas, por ordem de chegada.
3. Cada pessoa singular apenas poderá submeter uma (1) inscrição. Inscrições duplicadas, com dados falsos ou incompletos serão automaticamente desclassificadas.
4. No caso de inscrição de Participante com idade inferior a 16 anos, a mesma só ficará confirmada em definitivo após o preenchimento e envio da Declaração de Autorização Parental ("Declaração"), nos termos do Artigo 5.
5. A inscrição no Passatempo implica a aceitação integral e sem reservas do presente Regulamento, bem como a autorização para o tratamento de dados pessoais nos termos do Artigo 9.º.

Artigo 5.º

(Confirmação de Inscrição e Acesso ao Evento)

1. A Cinemundo enviará, até ao dia 1 de junho de 2026, um e-mail de confirmação de inscrição para o endereço de correio eletrónico indicado pelo participante aquando da inscrição ("E-mail de Confirmação").

2. A apresentação do E-mail de Confirmação — em formato digital ou impresso — é condição obrigatória e imprescindível para acesso ao Evento, devendo o participante apresentá-lo às promotoras/hospedeiras presentes no local, que procederão à sua validação.
3. No caso de Participante Menor, em resposta ao E-mail de Confirmação o participante deverá preencher e levar consigo no dia do Evento, sob pena de recusa de participação no mesmo, uma declaração do respetivo representante legal a autorizar a respetiva participação no Evento e a captação de imagens e vídeo, com o seguinte conteúdo mínimo:
 - a) Identificação do progenitor/representante legal (nome completo e número de documento de identificação);
 - b) Identificação do Participante Menor (nome completo e data de nascimento);
 - c) Autorização expressa para participação no Passatempo e no Evento;
 - d) Consentimento informado para captação de imagem e vídeo pelo fotógrafo/videógrafo da Cinemundo e respetiva publicação para fins promocionais, nos termos do Artigo 8.º.
4. O acesso ao Evento é pessoal e intransmissível, não sendo admitida a cedência do E-mail de Confirmação a terceiros.
5. A Cinemundo não se responsabiliza pela não receção do E-mail de Confirmação por motivos imputáveis ao participante.

Artigo 6.º

(Descrição do Evento e Atividades)

1. O Evento decorrerá no dia 3 de junho de 2026, entre as 11h00 e as 14h00 (aproximadamente), no lobby do Cinema NOS Colombo, podendo o horário sofrer ajustes por necessidade de organização.
2. As atividades previstas incluem:
 - a) Sessão de autógrafos, com a presença dos atores Margarida Corceiro e Maxi Iglesias e do realizador Jorge Alonso;
 - b) Photocall, disponível para os participantes tirarem fotografias alusivas ao filme.
3. A Cinemundo reserva-se o direito de, por motivos devidamente justificados e alheios à sua vontade, alterar as personalidades presentes na sessão de autógrafos, sem que tal constitua motivo de indemnização ou compensação.
4. Estará presente no Evento uma equipa de fotografia e videografia contratada pela Cinemundo, que registará o Evento para efeitos promocionais e de documentação, nos termos do Artigo 8.º do presente Regulamento.

Artigo 7.º

(Promoção do Passatempo)

1. O presente Passatempo é promovido pela Cinemundo em conjunto com a Editora Presença, através de publicação colaborativa nas respetivas redes sociais, nomeadamente no Instagram (<https://www.instagram.com/p/DYop3GLCGGm/>) e demais plataformas META, bem como com promoção em antena na RFM e nas redes sociais dos Cinemas NOS;
2. As comunicações promocionais serão efetuadas em conformidade com o Código da Publicidade (Decreto-Lei n.º 330/90, de 23 de outubro, na sua redação atual) e demais legislação aplicável.

Artigo 8.º

(Captação de Imagem, Vídeo e Direitos de Personalidade)

1. A presença no Evento implica a existência de captação de imagem e vídeo por parte da equipa de fotografia e videografia da Cinemundo, para fins de documentação, promoção e divulgação do Passatempo e do filme "Tudo O Que Nunca Fomos".
2. Ao confirmar a inscrição e aceder ao Evento, o participante com 16 (dezasseis) ou mais anos autoriza expressamente a Cinemundo e a Editora Presença a captarem, reproduzirem, divulgarem e publicarem a sua imagem e/ou voz nos materiais resultantes do Evento — incluindo fotografias e vídeos — para efeitos promocionais relacionados com o Passatempo e com o filme, em qualquer suporte ou meio, incluindo redes sociais e site oficial, sem limitação geográfica ou temporal, nos termos do Artigo 79.º do Código Civil.
3. No que respeita a Participantes Menores, a autorização para captação e publicação de imagem e vídeo é prestada através da Declaração de Autorização Parental, nos termos do Artigo 4.º, n.º 4. A Cinemundo não publicará imagens que permitam a identificação individual de Participante Menor sem que a referida Declaração tenha sido devidamente preenchida e sem revisão prévia das imagens antes da sua publicação.
4. Qualquer participante — ou o respetivo representante legal — que não pretenda que a sua imagem seja captada ou publicada deverá manifestar essa vontade junto das promotoras/hospedeiras no local e/ou através de cinemundo@cinemundo.pt.
6. Os participantes poderão tirar fotografias e vídeos no photocall para uso pessoal. A publicação de imagens em que sejam identificáveis terceiros, designadamente menores, é da exclusiva responsabilidade de quem publica, devendo ser obtida a autorização dos respetivos titulares ou representantes legais. A Cinemundo recomenda expressamente que os participantes se abstenham de publicar nas redes sociais fotografias que permitam identificar menores sem consentimento expresso dos seus progenitores ou representantes legais.

Artigo 9.º

(Proteção de Dados Pessoais)

1. A Cinemundo é a entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais recolhidos no âmbito do presente Passatempo, nos termos do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 ("RGPD"), e da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto.
2. Os dados pessoais recolhidos aquando da inscrição — designadamente nome e endereço de e-mail, e, no caso de Participantes Menores, os dados do progenitor/representante legal e do menor — são tratados para as seguintes finalidades:
 - a) Gestão e organização do Passatempo, incluindo envio do E-mail de Confirmação e validação de acesso ao Evento;
 - b) Verificação das condições de participação de Participantes Menores;
 - c) Cumprimento de obrigações legais aplicáveis.
3. A base jurídica do tratamento é a execução de contrato ou diligências pré-contratuais (Artigo 6.º, n.º 1, alínea b) do RGPD) e o cumprimento de obrigações legais (Artigo 6.º, n.º 1, alínea c) do RGPD). O tratamento de imagem para fins promocionais baseia-se no consentimento (Artigo 6.º, n.º 1, alínea a) do RGPD), sendo que, para Participantes Menores com menos de 16 anos, o consentimento é prestado pelo representante legal, em conformidade com o Artigo 8.º do RGPD e o Artigo 16.º da Lei n.º 58/2019.
4. Os dados pessoais serão conservados pelo período estritamente necessário à gestão do Passatempo. As imagens para fins promocionais serão conservadas durante o período de promoção do filme, salvo revogação do consentimento ou exercício do direito de apagamento.
5. Os titulares dos dados têm direito de acesso, retificação, apagamento, limitação, portabilidade, oposição e retirada do consentimento, podendo exercer esses direitos através de cinemundo@cinemundo.pt ou por correio para Cinemundo, Lda., Rua João Chagas, n.º 12B – Dto., 1500-493 Lisboa. É ainda garantido o direito de reclamação à Comissão Nacional de Proteção de Dados (www.cnpd.pt).
6. A Cinemundo não transmitirá os dados pessoais dos participantes à Editora Presença nem a terceiros, exceto quando necessário para a organização do Passatempo ou exigido por lei.

Artigo 10.º

(Responsabilidade)

1. A Cinemundo não se responsabiliza por danos físicos, materiais ou outros sofridos pelos participantes ou por terceiros no âmbito do Evento.

2. A Cinemundo reserva-se o direito de recusar ou cessar a participação de qualquer pessoa que adote comportamento inadequado, ofensivo ou perturbador do normal decorrer do Evento.

Artigo 11.º

(Cancelamento ou Alteração do Passatempo)

1. A Cinemundo reserva-se o direito de cancelar, adiar ou alterar o Passatempo e/ou o Evento por motivos de força maior ou circunstâncias alheias à sua vontade, sem que tal dê lugar a qualquer indemnização.
2. Em caso de cancelamento ou adiamento, a Cinemundo comunicará o facto através de www.cinemundo.pt e das suas redes sociais com a maior brevidade possível.

Artigo 12.º

(Alterações ao Regulamento e Casos Omissos)

1. A Cinemundo reserva-se o direito de alterar o presente Regulamento sempre que tal se mostre necessário, comprometendo-se a divulgar as alterações em www.cinemundo.pt.
2. Os casos omissos serão decididos pela Cinemundo, cujas decisões são definitivas e insuscetíveis de recurso.
3. Dúvidas relativas ao presente Regulamento e ao Passatempo poderão ser enviadas para cinemundo@cinemundo.pt.

Artigo 13.º

(Lei Aplicável e Foro)

1. O presente Regulamento é regido pela lei portuguesa, designadamente pelo Código Civil, pelo Código da Publicidade (Decreto-Lei n.º 330/90, de 23 de outubro), pelo RGPD, pela Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, e pela Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, na sua redação atual).
2. Para a resolução de litígios emergentes da interpretação ou aplicação do presente Regulamento é competente o Tribunal da Comarca de Lisboa, sem prejuízo da legislação de defesa do consumidor.

Artigo 14.º (Entrada em Vigor)

O presente Regulamento entra em vigor na data da abertura das inscrições, encontrando-se disponível para consulta em <https://www.cinemundo.pt/passatempo/evento-para-fas-tudo-o-que-nunca-fomos/>.